



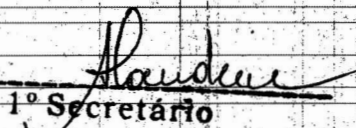
Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Tererê - PSDB

PROJETO DE LEI Nº. 38/2013

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 30/04/13

Institui o Núcleo de Atendimento Especializado às
Vítimas de Crimes Sexuais.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Atendimento Especializado às Vítimas de Crimes Sexuais, no âmbito do Estado do Piauí.

§ 1º - O Núcleo de Atendimento de que trata esta lei tem por objetivo a prestação de atenção especializada e multidisciplinar mediante ações coordenadas das áreas de Segurança Pública, Saúde e de Assistência Social do Estado às pessoas vitimadas por quaisquer delitos relacionados à violência sexual.

§ 2º - As ações coordenadas de competência do Núcleo deverão ser direcionadas ao atendimento das vítimas referidas no caput, bem como de seus familiares ou responsáveis.

§ 3º - As atividades do Núcleo deverão levar em consideração, no planejamento e na execução de todos os seus atos, a circunstância de violência suportada pelas vítimas e as prováveis sequelas físicas e emocionais que dela lhes possam resultar, de modo a amenizar o seu sofrimento e proporcionar-lhes tratamento digno e humanizado, bem como sua reinserção social.

§ 4º - O Núcleo de Atendimento deverá ofertar serviços jurídicos, médicos e psicossociais às vítimas de crimes sexuais, bem como a seus familiares e/ou responsáveis, através de equipe especializada de advogados, médicos, psicólogos, peritos e assistentes sociais, devidamente capacitados pelo Poder Público.

§ 5º - O Núcleo de Atendimento deverá ser devidamente capacitado tanto para o atendimento emergencial, quanto para o atendimento previamente programado das vítimas dos crimes sexuais.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos municipais e federais para a fiel consecução desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

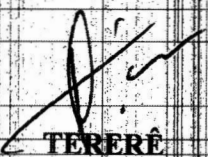


Estado do Piauí
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Tererê - PSDB

Art. 4º. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portella, em Teresina (PI), 25 de abril de 2013.


TERERÊ
Dep. Estadual / PSDB



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de indicação tem por finalidade a criação do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Sexuais, através de equipe multidisciplinar de advogados, médicos, psicólogos, peritos e assistentes sociais, devidamente capacitados pelo Poder Público.

A instalação do referido Núcleo, tem como objetivo promover um conjunto de ações que visam contribuir para a superação dos danos causados pela violência, através do apoio jurídico, psicológico, médico e social, de forma centralizada.

O Núcleo deverá ser devidamente capacitado tanto para o atendimento emergencial, como programado de referidas vítimas.

O atendimento emergencial deverá prever tratamento profilático de doenças sexualmente transmissíveis, preventivo de contracepção, e ainda psiquiátrico.

A equipe de psicólogos e psiquiatras deverá realizar avaliação da vítima e seus familiares, objetivando iniciar tratamento adequado para a minimização dos traumas decorrente deste tipo de violência.

A equipe de assistentes sociais procurará reinserir as vítimas e seus familiares na sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes.

A equipe de peritos realizará os exames necessários à elucidação da autoria e materialidade dos crimes, encaminhando as provas aos órgãos inquisitivos do Estado.

A criação deste Núcleo, sem dúvida é um grande passo para a busca de um tratamento humanizado e especializado a essas vítimas, que se encontram em situação de extrema fragilidade e humilhação, objetivando o atendimento das mesmas em um único local, evitando assim seu trânsito por diversos órgãos e entidades públicas, o que aumenta seu desgaste físico e emocional. É urgente, pois, a atenção especial a elas direcionada, concedendo-lhes atendimento digno, célere e eficaz.

Assim, por se tratar de uma questão humanitária premente, rogo aos meus Pares a aprovação desta matéria.

Palácio Petrônio Portella, em Teresina (PI), 25 de abril de 2013.


TERERÊ
Dep. Estadual / PSDB